

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 731/2007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, sofrerá, a partir de 01 de Abril de 2007, reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento), passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, igualmente sofrerá o reajuste a que alude o artigo 1º, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os empregos públicos criados pela Lei Municipal n. 720/2006, de 12 de Dezembro de 2006, serão devidamente enquadrados na Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, no Grupo I, Grau “B”.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

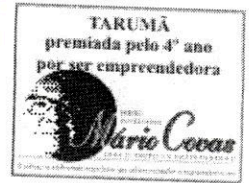
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Fevereiro de 2007, 17º. Ano da Emancipação Política e 15º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

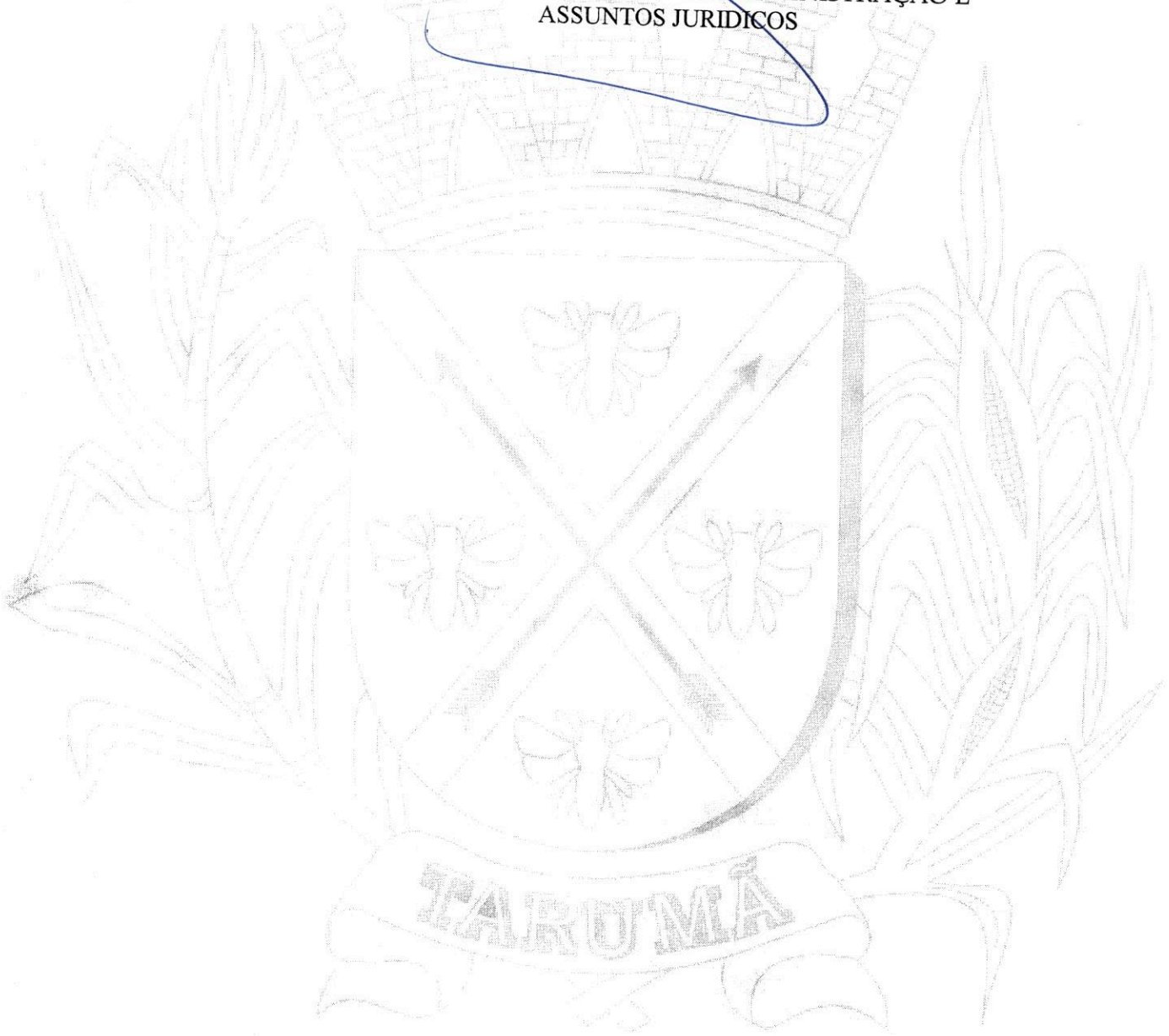
Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

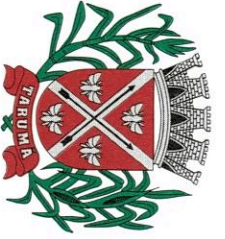


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Fevereiro de 2007.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



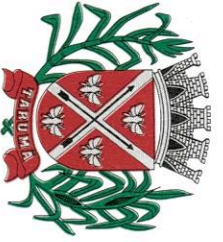


LEI Nº 731/2007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

7
0407
7

GRAU GRUPO	ADMISSÃO	A	B	C	D	E	F
I	362,15	383,07	405,14	428,49	453,19	479,27	506,90
II	453,19	479,27	506,90	536,08	566,99	599,64	634,18
III	566,99	599,64	634,18	670,73	709,36	750,22	793,45
IV	709,38	750,22	793,45	839,16	887,52	938,65	992,71
V	887,52	938,65	992,71	1.049,92	1.110,39	1.174,35	1.242,03
VI	1.110,41	1.174,35	1.242,03	1.313,58	1.389,25	1.469,28	1.553,92
VII	1.389,25	1.469,28	1.553,92	1.643,45	1.738,15	1.838,27	1.944,18
VIII	1.738,13	1.838,27	1.944,18	2.056,18	2.174,63	2.299,91	2.432,41
IX	2.174,63	2.299,89	2.432,41	2.572,53	2.720,75	2.877,49	3.043,28
X	2.720,75	2.877,49	3.043,26	3.218,58	3.404,00	3.600,10	3.807,52

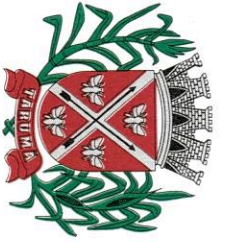


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



LEI Nº 731/2007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007
Escala de Vencimentos da Classe do Suporte Pedagógico – Cargos em comissão
ANEXO II

Classe	CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Suporte	Assistente Técnico Educacional - Superior	1.738,13
Suporte	Orientador Pedagógico- Superior	1.389,25
Suporte	Assistente Pedagógico- Superior	1.389,25
Suporte	Coordenador Adm. de Ensino - Magistério	1.242,03
Suporte	Coordenador de Creche - Superior	1.623,37
Suporte	Vice Diretor de Escola - Superior	1.623,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 731/2007, de 23 de fevereiro de 2007
ANEXO III

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA (H)	FAIXAS	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H
PEB I	Ensino Médio	24/30	1	5,92	6,22	6,53	6,85	7,20	7,55	7,93	8,33	8,75
PEB I, PEB II	Graduação	24/30	2	7,40	7,78	8,16	8,57	9,00	9,45	9,92	10,41	10,96
PEB I e II	Especialização	24/30	3	7,78	8,16	8,57	9,00	9,45	9,92	10,41	10,94	11,48
PEB I e II	Mestrado	24/30	4	9,33	9,79	10,28	10,80	11,34	11,90	12,51	13,12	13,79
PEB I e II	Doutorado	24/30	5	11,20	11,75	12,34	12,96	13,60	14,29	15,00	15,76	16,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI 731/07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.
ANEXO IV

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA(H)	Faixas	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H
COORD. PEDAGÓGICO	Graduação	40	1	8,12	8,53	8,95	9,40	9,86	10,36	10,87	11,42	11,98
	Especialização	40	2	8,53	8,95	9,40	9,86	10,36	10,87	11,42	11,98	12,60
	Mestrado	40	3	9,73	10,23	10,73	11,28	11,84	12,43	13,06	13,70	14,39
	Doutorado	40	4	11,69	12,26	12,89	13,53	14,21	14,91	15,65	16,45	17,28
DIRETOR DE ESCOLA	Graduação	40	1	8,94	9,37	9,85	10,35	10,84	11,39	11,97	12,56	13,20
	Especialização	40	2	9,37	9,85	10,35	10,84	11,39	11,97	12,56	13,20	13,86
	Mestrado	40	3	10,72	11,25	11,82	12,40	13,03	13,67	14,36	15,08	15,83
SUPERV. DE ENSINO	Doutorado	40	4	12,85	13,50	14,18	14,89	15,63	16,41	17,24	18,10	18,99
	Graduação	40	1	9,82	10,31	10,83	11,37	11,94	12,53	13,17	13,81	14,51
SUPERV. DE ENSINO	Especialização	40	2	10,31	10,83	11,37	11,94	12,53	13,17	13,81	14,51	15,23
	Mestrado	40	3	11,79	12,38	12,99	13,65	14,32	15,04	15,79	16,59	17,42
Doutorado	40	4	14,14	14,86	15,59	16,37	17,19	18,04	18,95	19,91	20,90	